



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ato da Mesa Nº 02/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, Estado do Paraná, vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia propagada pelo Coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6.294 de 03 de dezembro de 2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6745, de 29 de janeiro de 2021 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 6828, de 10 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4573, de 11 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando à contenção da propagação do vírus,

RESOLVE, alterar o Ato de Mesa 01/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino.

Art. 2º. Revogado.

Art. 3º. Revogado.

Art. 4º. Nas sessões da Câmara Municipal será permitida a entrada de no máximo 10 (dez) pessoas no local devido ao espaço reduzido e de modo a cumprir as medidas de afastamento, executando-se, nesse caso, o número de Vereadores e Servidores necessários para realização dos trabalhos.

§ 1º. A Comunicação oficial entre Presidência, Vereadores e Servidores o envio ou encaminhamento de Ofícios, Atas, documentos e comunicados poderá, em caso de necessidade, se dar por meio eletrônico ou ainda via whatsapp.

Art. 5º. Até o fim da pandemia e o controle do vírus COVID-19 ser anunciado pelas autoridades Federais e Estaduais, o atendimento do Poder Legislativo será realizado das 8h:00 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30, por telefone (46) 32271137 e e-mail camaravto@hotmail.com, com escala diária de trabalho alternada para cada servidor, a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º. Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões e do trabalho presencial mediante simples comunicação a Presidência via e-mail ou whatsapp, sendo consideradas tais ausências como justificadas, devendo permanecer em casa por prazo no mínimo de 14 dias (quatorze dias) e adotar o regime *home office*, conforme orientação da Presidência.


Art. 7. Será Oficiado ao Poder Executivo que para eventuais projetos de lei, ofícios ou outros documentos e anexos sejam, preferencialmente, encaminhados ao Poder Legislativo via e-mail (camaravto@hotmail.com) servindo como protocolo a confirmação de recebimento pelo servidor recebedor.

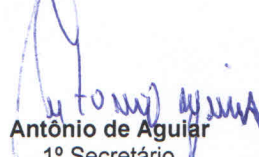
Art. 8º. O Presidente poderá autorizar o servidor a cumprir seu trabalho por home Office.

Art. 9. Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado e disponibilizado no site oficial do Poder Legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.


Eder Fernando Votri
Vice-Presidente


Vitoria Folgassa da Silva
Presidente


Antônio de Aguiar
1º Secretário

Publicado em 12/02/21
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 7827

